

**SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO**

**Ata de Registro de Preços n° 01/2014**

**Contrato Administrativo n°24/2014**

**Processo Administrativo n° 6566/2013**

**Contratante:** Município de Salto

**Contratada:**Luiz Viana Transportes Ltda.

**Objeto:** prestação de serviços de locação de veículos.

**Referente:** Pregão Presencial n° 71/2013

**Valor Total (suprimido):** R\$ 96.720,00 (noventa e seis mil e setecentos e vinte reais)

O **Município de Salto**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob n° 46.634.507/0001-06, sita a Rua Nove de Julho n° 1.053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP 13322-900, neste ato representado pela **Secretária de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Turismo**, a Sra. **Eliana Aparecida Leopoldino Rodrigues Moreira**, brasileira, casada, portadora do RG n° 18.782.805 e do CPF n° 021.305.068-44; pelo **Secretário de Obras e Serviços Públicos** o Sr. **Oswaldo de Souza Junior**, brasileiro, casado, portador do RG:13.815.462 e CPF n° 081.729.368-00, doravante designado simplesmente como *Contratante* e, de outro lado a empresa **Luiz Viana Transportes Ltda.**, sediada à Rua Cristiano Moreira Sales, n° 42 – A, Estoril, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30.494-360, Inscrita no CNPJ(MF) n° 07.590.934/0001-70, neste ato representada pelo Sr. **Luiz Daniel Goulart Viana**, brasileiro, casado, diretor, portador do RG n° MG-11.609.408 SSP/MG e do CPF n° 049.721.596-93, e-mail: luizdaniel@luizvianatransportes.com.br, doravante designada simplesmente *Contratada*, têm entre si justo e acordado o presente termo de aditamento conforme as seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira:**

Em conformidade com o artigo 65, I, b, §1º da Lei Federal n° 8.666/93 fica suprimido o valor de **R\$ 96.720,00** (noventa e seis mil e setecentos e vinte reais) do contrato original em razão de diminuição das quantidades originalmente contratadas, referentes à devolução de um veículo **Marca/Modelo Fiat Palio 1.4** da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, dois veículos **Marca/Modelo Fiat Palio 1.4** e dois veículos **Marca/Modelo Fiat Palio 1.0** da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

**Cláusula Segunda:**

Em decorrência da supressão de **R\$ 96.720,00** (noventa e seis mil e setecentos e vinte reais), o valor global do contrato passa a ser de **R\$ 983.149,90** (novecentos e oitenta e três mil e cento e quarenta e nove reais e noventa centavos).



**Cláusula Terceira:**

As demais cláusulas, da contratação original, permanecem inalteradas.

**Cláusula Quarta:**

Fica eleito pelas partes o Foro de Salto para dirimir quaisquer dúvidas da presente contratação, se não solucionadas pela via amigável.

Assim por estarem justas e acordadas, firmam o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Estância Turística de Salto/SP, 22 de julho de 2015.



**Eliana Aparecida Leopoldino Rodrigues Moreira**  
Secretária de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Turismo  
*Contratante*




**Osvaldo de Souza Junior**  
Secretário de Obras e Serviços Públicos  
*Contratante*



**Luiz Viana Transportes Ltda.**  
*Contratada*

Testemunhas:



1- Luiz Eduardo Collaço



2- Wladimir Armando Beraldo

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**Município de Salto**

**Ata de Registro de Preços nº 01/2014**

**Contrato Administrativo nº 24/2014**

**Processo Administrativo nº 6566/2013**

**Contratante: Município de Salto**

**Contratada: Luiz Viana Transportes Ltda.**

**Objeto: prestação de serviços de locação de veículos.**

**Referente: Pregão Presencial nº 71/2013**

**Valor Total (suprimido): R\$ 96.720,00 (noventa e seis mil e setecentos e vinte reais)**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Executivo I, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.


Estância Turística de Salto/SP, 22 de julho de 2015.

  
**Eliana Aparecida Leopoldino Rodrigues Moreira**  
Secretária de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Turismo

*Contratante*

  
**Osvaldo de Souza Junior**  
Secretário de Obras e Serviços Públicos

*Contratante*

  
**Luiz Viana Transportes Ltda.**

*Contratada*